GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-001011.989.18-3 – Representação.
Representante: Synergia Consultoria Urbana e Social Ltda.
Representada: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.
Responsáveis: Nédio Henrique Rosselli Filho (Diretor-Presidente da CDHU), Carlos Alberto Fachini (Diretor-Presidente Interino da CDHU) e Ernesto Mascellani Neto (Diretor da CDHU).
Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU no julgamento da Concorrência nº 30/2015, que objetivou a prestação de serviços especializados de trabalho técnico-social em conjuntos habitacionais, favelas, assentamentos precários e outras ocupações subnormais em intervenções de requalificação urbana e de cunho socioambiental.
Advogados: Kátia Regina Afonso G. Raele (OAB/SP nº 173.224), Cleto Untura Costa (OAB/SP nº 185.460), Rafael Bertachini M. Jacinto (OAB/SP nº 235.654), Lucas de Almeida Correa (OAB/SP nº 285.717), Marcos Jordão T. do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão T. do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643), José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Iracema Maria dos S. Adão (OAB/SP nº 389.209), Ana Lucia Fernandes A. Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Poliane Aparecida L. Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Costantino Savatore Morello Junior (OAB/SP nº 119.338), Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536), Odair Guerra Junior (OAB/SP nº 182.567), Luciana Teske (OAB/SP nº 213.552), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763), Giovanni Pietro M. Porto (OAB/SP nº 376.058), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), João Antonio Bueno e Souza (OAB/SP nº 166.291), Fábio Biazzi (OAB/SP nº 135.651), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

TC-006602.989.18-8 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.
Contratada: Consórcio Hisocial (constituído pelas empresas Bureau Veritas do Brasil Sociedade Classificadora e Certificadora Ltda., Maubertec Engenharia e Projetos Ltda., Planal Engenharia Ltda. e Geologística Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.).
Objeto: Prestação de serviços especializados de trabalho técnico-social em conjuntos habitacionais, favelas, assentamentos precários e outras ocupações

subnormais em intervenções de requalificação urbana e de cunho socioambiental – Lote 2.
Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Carlos Alberto Fachini (Diretor-Presidente Interino da CDHU).
Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Nédio Henrique Rosselli Filho (Diretor-Presidente da CDHU) e Ernesto Mascellani Neto (Diretor da CDHU).
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 08/01/18. Valor – R$29.204.632,53.
Advogados: Marcos Jordão T. do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão T. do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643), José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Iracema Maria dos S. Adão (OAB/SP nº 389.209), Ana Lucia Fernandes A. Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Poliane Aparecida L. Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Costantino Savatore Morello Junior (OAB/SP nº 119.338), Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536), Odair Guerra Junior (OAB/SP nº 182.567), Luciana Teske (OAB/SP nº 213.552), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763), Giovanni Pietro M. Porto (OAB/SP nº 376.058), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), João Antonio Bueno e Souza (OAB/SP nº 166.291), Fábio Biazzi (OAB/SP nº 135.651), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

TC-006982.989.18-8 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.
Contratada: Consórcio Hisocial (constituído pelas empresas Bureau Veritas do Brasil Sociedade Classificadora e Certificadora Ltda., Maubertec Engenharia e Projetos Ltda., Planal Engenharia Ltda. e Geologística Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.).
Objeto: Prestação de serviços especializados de trabalho técnico-social em conjuntos habitacionais, favelas, assentamentos precários e outras ocupações subnormais em intervenções de requalificação urbana e de cunho socioambiental – Lote 2.
Responsáveis: Nédio Henrique Rosselli Filho, Carlos Alberto Fachini, Reinaldo Iapequino, Silvio Vasconcellos (Diretores-Presidentes da CDHU), Ernesto Mascellani Neto, Marcelo Hercolin, Eric Romero Martins de Oliveira, Nourival Pantano Junior, Humberto Emmanuel Schimidt, Miguel Calderaro Giacomini, Celso Toschito Matsuda, Aguinaldo Lopes Quintana Neto (Diretores da CDHU), Romilda Rodrigues do Amaral, Rildo Neres (Líderes do Núcleo de CDHU Orientação Social), Ana Maria Antonelli Aun, Eduardo Seiler (Gerentes da

CDHU), Ricardo de Almeida Nobre e José Lucas Cordeiro (Superintendentes da CDHU).
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.
Advogados: Marcos Jordão T. do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão T. do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643), José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Iracema Maria dos S. Adão (OAB/SP nº 389.209), Ana Lucia Fernandes A. Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Poliane Aparecida L. Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Costantino Savatore Morello Junior (OAB/SP nº 119.338), Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536), Odair Guerra Junior (OAB/SP nº 182.567), Luciana Teske (OAB/SP nº 213.552), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763), Giovanni Pietro M. Porto (OAB/SP nº 376.058), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), João Antonio Bueno e Souza (OAB/SP nº 166.291), Fábio Biazzi (OAB/SP nº 135.651), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

TC-021235.989.19-1 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.
Contratada: Consórcio Hisocial (constituído pelas empresas Bureau Veritas do Brasil Sociedade Classificadora e Certificadora Ltda., Maubertec Engenharia e Projetos Ltda., Planal Engenharia Ltda. e Geologística Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.).
Objeto: Prestação de serviços especializados de trabalho técnico-social em conjuntos habitacionais, favelas, assentamentos precários e outras ocupações subnormais em intervenções de requalificação urbana e de cunho socioambiental – Lote 2.
Responsáveis: Reinaldo Iapequino (Diretor-Presidente da CDHU) e Marcelo Hercolin (Diretor da CDHU).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 16/09/19.
Advogados: Marcos Jordão T. do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão T. do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643), José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Iracema Maria dos S. Adão (OAB/SP nº 389.209), Ana Lucia Fernandes A. Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Poliane Aparecida L. Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Costantino Savatore Morello Junior (OAB/SP nº 119.338), Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536), Odair Guerra Junior (OAB/SP nº 182.567), Luciana Teske (OAB/SP nº 213.552), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763), Giovanni Pietro M. Porto (OAB/SP nº 376.058), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº

51.260), João Antonio Bueno e Souza (OAB/SP nº 166.291), Fábio Biazzi (OAB/SP nº 135.651), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

TC-001753.989.20-1 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.
Contratada: Consórcio Hisocial (constituído pelas empresas Bureau Veritas do Brasil Sociedade Classificadora e Certificadora Ltda., Maubertec Engenharia e Projetos Ltda., Planal Engenharia Ltda. e Geologística Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.).
Objeto: Prestação de serviços especializados de trabalho técnico-social em conjuntos habitacionais, favelas, assentamentos precários e outras ocupações subnormais em intervenções de requalificação urbana e de cunho socioambiental – Lote 2.
Responsáveis: Reinaldo Iapequino (Diretor-Presidente da CDHU) e Marcelo Hercolin (Diretor da CDHU).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 10/01/20.
Advogados: Marcos Jordão T. do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão T. do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643), José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Iracema Maria dos S. Adão (OAB/SP nº 389.209), Ana Lucia Fernandes A. Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Poliane Aparecida L. Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Costantino Savatore Morello Junior (OAB/SP nº 119.338), Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536), Odair Guerra Junior (OAB/SP nº 182.567), Luciana Teske (OAB/SP nº 213.552), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763), Giovanni Pietro M. Porto (OAB/SP nº 376.058), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), João Antonio Bueno e Souza (OAB/SP nº 166.291), Fábio Biazzi (OAB/SP nº 135.651), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

TC-001018.989.21-0 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.
Contratada: Consórcio Hisocial (constituído pelas empresas Bureau Veritas do Brasil Sociedade Classificadora e Certificadora Ltda., Maubertec Engenharia e Projetos Ltda., Planal Engenharia Ltda. e Geologística Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços especializados de trabalho técnico-social em conjuntos habitacionais, favelas, assentamentos precários e outras ocupações subnormais em intervenções de requalificação urbana e de cunho socioambiental – Lote 2.
Responsável: Reinaldo Iapequino (Diretor-Presidente da CDHU) e Marcelo Hercolin (Diretor da CDHU).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 08/01/21.
Advogados: Marcos Jordão T. do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão T. do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643), José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Iracema Maria dos S. Adão (OAB/SP nº 389.209), Ana Lucia Fernandes A. Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Poliane Aparecida L. Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Costantino Savatore Morello Junior (OAB/SP nº 119.338), Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536), Odair Guerra Junior (OAB/SP nº 182.567), Luciana Teske (OAB/SP nº 213.552), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763), Giovanni Pietro M. Porto (OAB/SP nº 376.058), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), João Antonio Bueno e Souza (OAB/SP nº 166.291), Fábio Biazzi (OAB/SP nº 135.651), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

TC-019758.989.22-2 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.
Contratada: Consórcio Hisocial (constituído pelas empresas Bureau Veritas do Brasil Sociedade Classificadora e Certificadora Ltda., Maubertec Engenharia e Projetos Ltda., Planal Engenharia Ltda. e Geologística Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.).
Objeto: Prestação de serviços especializados de trabalho técnico-social em conjuntos habitacionais, favelas, assentamentos precários e outras ocupações subnormais em intervenções de requalificação urbana e de cunho socioambiental – Lote 2.
Responsáveis: Silvio Vasconcellos (Diretor-Presidente da CDHU) e Eric Romero Martins de Oliveira (Diretor da CDHU).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 12/08/22.
Advogados: Marcos Jordão T. do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão T. do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643), José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Iracema Maria dos S. Adão (OAB/SP nº 389.209), Ana Lucia Fernandes A. Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Poliane Aparecida L. Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Costantino

Savatore Morello Junior (OAB/SP nº 119.338), Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536), Odair Guerra Junior (OAB/SP nº 182.567), Luciana Teske (OAB/SP nº 213.552), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763), Giovanni Pietro M. Porto (OAB/SP nº 376.058), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), João Antonio Bueno e Souza (OAB/SP nº 166.291), Fábio Biazzi (OAB/SP nº 135.651), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

TC-000205.989.23-9 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.
Contratada: Consórcio Hisocial (constituído pelas empresas Bureau Veritas do Brasil Sociedade Classificadora e Certificadora Ltda., Maubertec Engenharia e Projetos Ltda., Planal Engenharia Ltda. e Geologística Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.).
Objeto: Prestação de serviços especializados de trabalho técnico-social em conjuntos habitacionais, favelas, assentamentos precários e outras ocupações subnormais em intervenções de requalificação urbana e de cunho socioambiental – Lote 2.
Responsáveis: Silvio Vasconcellos (Diretor-Presidente da CDHU) e Eric Romero Martins de Oliveira (Diretor da CDHU).
Em Julgamento: Termo de Rescisão de 22/11/22.
Advogados: Marcos Jordão T. do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão T. do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643), José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Iracema Maria dos S. Adão (OAB/SP nº 389.209), Ana Lucia Fernandes A. Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Poliane Aparecida L. Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Costantino Savatore Morello Junior (OAB/SP nº 119.338), Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536), Odair Guerra Junior (OAB/SP nº 182.567), Luciana Teske (OAB/SP nº 213.552), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763), Giovanni Pietro M. Porto (OAB/SP nº 376.058), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), João Antonio Bueno e Souza (OAB/SP nº 166.291), Fábio Biazzi (OAB/SP nº 135.651), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. CONTRATO. TERMOS ADITIVOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL EM CONJUNTOS HABITACIONAIS. TÉCNICA E PREÇO. INADEQUAÇÃO DA FÓRMULA ESTABELECIDA PARA AFERIÇÃO

DAS PROPOSTAS COMERCIAIS. ATRIBUIÇÃO DE MAIOR PESO À NOTA TÉCNICA. METODOLOGIA QUE LIMITOU A APLICAÇÃO DE DESCONTO. CONDIÇÕES QUE FEREM O ESCOPO MAIOR DA LICITAÇÃO. FALHAS COM EFEITOS CONCRETOS NO CERTAME. CONTRATAÇÃO DE PROPOSTA DESVANTAJOSA AO ERÁRIO (LOTE 4). TERMOS ADITIVOS. SERVIÇOS. ACRÉSCIMOS NÃO JUSTIFICADOS. PRORROGAÇÕES DE PRAZO. VANTAJOSIDADE NÃO COMPROVADA. ATOS ACESSÓRIOS ACOMPANHAM O DESFECHO DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. MATÉRIA IRREGULAR. MULTA. EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE AO LOTE 2. CONHECIMENTO. REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÕES QUE NÃO SE COMPROVARAM. IMPROCEDÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a e. 2ª Câmara, em sessão de 27 de maio de 2025, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela improcedência da Representação, manejada pela empresa Synergia Consultoria Urbana e Social Ltda, e pela irregularidade da concorrência pública nº 30/15, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, do contrato nº 152/17 (lote 2) e dos seus decorrentes termos aditivos, determinando as comunicações a que aludem os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Orgânica desta Corte de Contas.

Decidiu-se, ainda, com fundamento no artigo 104, II, da mesma lei, pela aplicação de multas individuais em valor correspondente a 200 (duzentas) Ufesps a Ernesto Mascellani Neto, então Diretor de Atendimento Habitacional, e a Nédio Henrique Rosselli Filho, então Diretor Presidente da CDHU, autoridades que assinaram o contrato e firmaram o Termo de Ciência e de Notificação, por infração às diretrizes da seleção da proposta mais vantajosa (artigo 3º, caput, da Lei 8.666/93) e da economicidade (artigo 70, caput, da Constituição da República), tomando conhecimento da execução do contrato em exame (lote 2) e do seu respectivo termo de rescisão.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado, e cumpridas as medidas determinadas, o arquivamento dos autos sub examine.

Publique-se.

São Paulo, 27 de maio de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Presidente em exercício

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS – Relator

gcm